

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

Indicação Nº - 028/2025

Autoria – Lázaro Gonçalves da Silva

Indica a necessidade de que o Poder Executivo Municipal institua em nosso município a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com a Lei nº. 14.681/2023.

O vereador signatário, nos termos regimentais desta casa, requer à mesa, após ouvido douto Plenário, que seja endereçado expediente indicatório ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no tocante a necessidade de que o Poder Executivo Municipal institua em nosso município a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com a Lei nº. 14.681/2023.

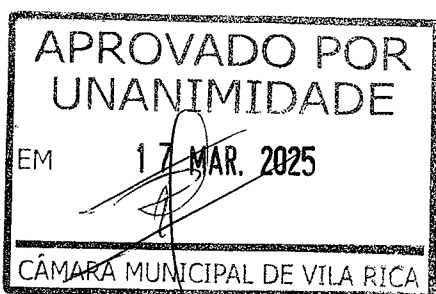
A Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação será baseada na promoção da saúde integral, no desenvolvimento pessoal e profissional, nas práticas de gestão, nas ações de qualidade de vida no trabalho e na promoção de vivências de bem-estar, vindo a desenvolver ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento, bem como de estimular práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura.

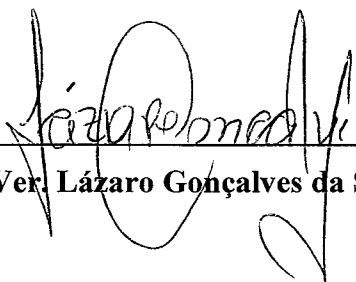
Cumprе salientar, que a Lei nº. 14.681/2023, estabelece que os planos direcionados para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e de valorização dos profissionais da educação, sejam regularmente elaborados e publicados pelo chefe do Poder Executivo até a data de 30 de junho de 2025.

Neste sentido, vejo como uma necessidade e uma obrigação que o município inicie as tratativas com relação a sua elaboração, pois o descumprimento das orientações previstas na Lei 14.681/2023, poderá ensejar ação civil pública, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Na certeza de ser atendido em minha reivindicação, conto com o aval dos colegas na aprovação desta.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 13 de março de 2025.




Ver. Lázaro Gonçalves da Silva